



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ

EDITAL Nº 01/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para cadastro reserva e contratação temporária de Excepcional Interesse Público, em substituição aos funcionários efetivos licenciados ou designados pelo Chefe do Executivo, nos termos da Lei Municipal N.º 757/14 dos cargos especificados abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Pedagogo	Curso de Nível Superior em Pedagogia e registro no respectivo Conselho de Classe.	-	20h semanais	R\$1.996,54
Docente I – AEE Para atuar em sala de recursos/multifuncionais	Curso Normal de Nível Médio ou Curso Normal de Nível Superior ou Curso de Pedagogia com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental + curso de pós graduação a nível de especialização em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária igual ou superior a 360h, e/ou capacitação ou formação continuada em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 120h.	-	22h semanais	R\$1.659,09
Docente II - Inglês	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	-	18h semanais	R\$1.719,31
Docente II - Matemática	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação e registro no MEC.	-	18h semanais	R\$1.719,31

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 21 e 22 de junho de 2021, das 9h às 15h.

1.2 Local: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida João Batista Portugal, 223– Centro - Rio Claro/ RJ.

1.3 A inscrição será gratuita.

1.4 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

1.5 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e possíveis erratas ou aditivos, dos quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

1.6 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições por correspondências, e-mail, fax ou fora dos dias e horários estabelecidos.

1.7 O Servidor Público do Município de Rio Claro-RJ que se encontra licenciado NÃO PODERÁ se inscrever no Processo Seletivo, ressalvadas as hipóteses de acumulação de cargo previstas no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.



## 2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Possuir a formação e requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.5 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos no ato da contratação.
- 2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado para os cargos: Docente I AEE, Pedagogo e Docente II será realizado em 2(duas) etapas que constará de uma prova objetiva de múltipla escolha, contendo 20 questões, sendo 15(quinze) de Língua Portuguesa e 05(cinco) de conhecimentos pedagógicos contidos no ANEXO I, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa uma entrevista para os 20 primeiros colocados.

3.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de documento de identificação com foto, do comprovante de inscrição e caneta azul ou preta.

3.3 Será eliminado o candidato que se apresentar portando celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos durante a prova, eles deverão ser desligados e guardados .

3.4 Será eliminado o candidato que for surpreendido , durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou for apanhado em flagrante na tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova.

3.5 Será eliminado o candidato que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

3.6 A prova objetiva constará de 20 questões. Será aprovado o candidato que obtiver 50% da prova. No caso de empate será considerado o critério de maior idade.

3.7 O local da prova objetiva será na E.M. Prefeito Raul Fonseca Machado situada no Bairro Guarita, ao lado da FAETEC, no dia 28/06/2021, às 9h.

3.8 Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova 30(minutos) do início da mesma.

3.9 Os 03(três) últimos candidatos a terminar a prova só poderão deixar o local juntos.

3.10 A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

3.11 O candidato ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências.

3.12 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos nas tabelas abaixo:

Cargos: Docente I AEE, Pedagogo e Docente II		
Discriminação	Pontuação	Nº Máximo de Pontuação
Prova Objetiva	10,0 pontos	10,0 pontos
Entrevista	5,0 pontos	5,0 pontos

3.13 Será reservado para pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratados, conforme TAC firmado nos autos da Ação Civil Pública, Processo n.º 0000091-56.2014.8.19.0047.

3.14 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004 e a amparada pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.15 Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.16 O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.

3.17 Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.17.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.17.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico no Posto de Atendimento, definido no item 1.2.

3.17.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e será eliminado do Processo Seletivo. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.18 Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Comissão Técnica composta pela Secretária Municipal de Educação, será formada por 04 (quatro) servidores efetivos e 01(um) membro do Conselho Municipal de Educação, e será designada por Portaria do Prefeito Municipal de Rio Claro, com a incumbência de realizar a seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento,

4.2. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado os quadros constantes do item 3.12.

#### **5. DAS ETAPAS E DO RESULTADO**

5.1 Todas as etapas e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, a partir de 18/06/2021, no site oficial da Prefeitura [www.rioclaro.rj.gov.br](http://www.rioclaro.rj.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente Processo Seletivo Simplificado.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados através de publicação no Boletim Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura <http://rioclaro.rj.gov.br> e contratados pelo Município de Rio Claro/RJ, sob regime administrativo, por período determinado.

7.2 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional. Ainda o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem direito a indenização, por força maior ou interesse público motivado.

7.3 Cada candidato terá direito a apenas um contrato nas vagas oferecidas neste Edital.

7.4 Não será oferecido vale transporte aos contratados.

7.5 Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Rio Claro, obedecendo à ordem de classificação final.



## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 Este processo seletivo organizar-se-á a partir do cronograma a seguir:

Etapa	Data
Publicação do Edital	18 de junho 2021
Período de Inscrições	21 e 22 de junho de 2021
Divulgação local da prova	25 de junho 2021
Aplicação da prova objetiva	28 de junho de 2021
Divulgação do gabarito	02 de julho de 2021
Resultado Parcial e Convocação para Entrevista	09 de julho de 2021
Entrevista	13 de julho de 2021
Resultado final	16 de julho de 2021

## 09. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 16/07/2021 a 31/12/2021.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, por período determinado e não superior ao corrente ano letivo, findo o qual serão dispensados.

10.2 Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, inclusive convocações para contratação e eventuais alterações deste Edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura – [www.rioclaro.rj.gov.br](http://www.rioclaro.rj.gov.br) e no Boletim Oficial do Município de Rio Claro/RJ

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Secretaria Municipal de Educação convocá-lo por falta desta atualização.

10.4 Independentemente da aprovação/classificação neste Processo Seletivo não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatício anteriores.

10.5 O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá apresentar todos os documentos necessários.

10.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas para o cargo/função.

10.7 As vagas oferecidas restringem-se exclusivamente a este Processo Seletivo.

10.8 Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer tempo, conforme necessidade desta Secretaria.

10.9 Será excluído do processo seletivo o candidato que, a qualquer momento mantiver conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do processo seletivo.

10.10 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, o candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

10.11 A aprovação neste processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático, mas, apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.12 A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.13 Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

**ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**DOCENTE I-AEE**

**Língua Portuguesa:**

Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto. Elementos de coesão e coerência textuais, intertextualidade, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição e advérbio. Flexões nominais e verbais. Emprego do acento grave indicativo de crase. Concordâncias nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos nos textos. Aspectos semânticos: sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia, conotação e denotação; ambiguidade. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Ortografia oficial. Pontuação.

**Conhecimentos Pedagógicos:**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Currículo escolar. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Base Nacional Comum Curricular.

**PEDAGOGO, DOCENTE II**

**Língua Portuguesa:**

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais, Intertextualidade, A Língua: norma culta, ortografia, acentuação e pontuação, Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras, classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições, Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal; crase. Aspectos semânticos: sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia, denotação e conotação, ambiguidade.

**Conhecimentos Pedagógicos:**

**ASPECTOS LEGAIS DA POLÍTICA EDUCACIONAL:** Filosofia e educação. Educação e sociedade. Tendências pedagógicas na prática escolar. Postura política. Escola como instância mediadora da pedagogia. Filosofia do cotidiano escolar. Sujeito da práxis pedagógica: Educador e educando. Elucidações conceituais e procedimentos metodológicos. Didática: elemento articulador entre pedagogia e prática docente. Escola nova. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Currículo escolar. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Base Nacional Comum Curricular.

Ana Paula da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Matr. 20.635-SME-PMRC

Rio Claro/RJ, 11 de junho de 2021.